

**PARTE D****TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE****Despacho n.º 100/2016**

Considerando que o assistente operacional António Manuel da Silva Vasconcelos se encontra a exercer funções neste Tribunal desde 8 de janeiro de 2014 na situação de mobilidade na categoria;

Considerando que se esgotou o limite máximo da duração da referida mobilidade;

Mantendo-se os pressupostos que determinaram o seu recrutamento; e Tendo sido obtido o acordo do órgão ou serviço de origem;

Ao abrigo do disposto no artigo 99.º, n.ºs 3 e 5, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, 36.º, n.º 1, alínea *t*), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de agosto, autorizo a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, ao assistente operacional — motorista — António Manuel da Silva Vasconcelos.

Diligências necessárias

Publique-se — artigo 4.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

22 de dezembro de 2015. — O Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte, *Nuno Filipe Morgado Teixeira Bastos*.

209219423

**PARTE E****AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES****Despacho n.º 101/2016**

Subdelegação de poderes no diretor do Fundo de Garantia Automóvel (FGA) para aprovação de processos de sinistros e de reembolsos judiciais e extrajudiciais e para validação de indemnizações e autorização de despesas.

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º — *Subdelegação de poderes na estrutura hierárquica* — e nos exatos termos da Norma de Serviço n.º 01/15, de 22 de outubro de 2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015, o membro do Conselho de Administração com o Pelouro do Fundo de Garantia Automóvel (FGA), Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, subdelega no diretor do FGA, José Carlos Simões Ferreira Marques, com a faculdade de os subdelegar na respetiva estrutura hierárquica, os poderes para aprovar a regularização de sinistros e reembolsos, decorrentes de processos extrajudiciais ou judiciais, bem como para validar as correspondentes indemnizações e autorizar a realização de despesas de gestão e despesas gerais, com os seguintes limites, e sem prejuízo do disposto no artigo 5.º da Norma de Serviço n.º 01/15:

	Valores em €
Plafom decisório em sinistros, contencioso de sinistros, reembolsos e contencioso de reembolsos	100 000
Plafom indemnizatório em sinistros e contencioso de sinistros	100 000
Plafom para despesas de gestão	5 000
Plafom para despesas gerais	2 500

2 — Os limites estabelecidos no número anterior, devem ser entendidos:

- a*) Por processo no que respeita à regularização de processos de sinistros e de reembolsos, judiciais e extrajudiciais, nos termos das alíneas *l*), *m*) e *n*) do artigo 2.º da Norma de Serviço n.º 01/15, de 22 de outubro;
- b*) Por processo, no que respeita à autorização de despesas de gestão, nos termos da alínea *o*) do artigo 2.º da referida Norma de Serviços;
- c*) Por documento, no que respeita às despesas gerais, nos termos da alínea *p*) do artigo 2.º da referida Norma de Serviços.

3 — No cumprimento do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Norma de Serviço, a presente subdelegação de poderes foi aprovada pelo Conselho de Administração na sua reunião de 7 de dezembro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados desde 22 de outubro de 2015.

4 — É revogado o Despacho CDI/FGA de 13 de setembro de 2012 sobre o mesmo assunto.

5 — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

7-12-2015. — O Subdelegante, *Filipe Aleman Serrano*, Vice-Presidente.

209212392

Despacho n.º 102/2016**Subdelegação de poderes na diretora do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas**

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º — *Subdelegação de poderes* — e nos exatos termos da Norma de Serviço n.º 02/15, de 22 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015, o membro do Conselho de Administração com o pelouro do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT), Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, subdelega na diretora do FAT, Célia Maria de Jesus Gomes Correia de Matos, com a faculdade de os subdelegar na respetiva estrutura hierárquica, os poderes para:

- Aprovar a regularização dos processos do FAT, tal como se encontra definido nas alíneas *g*) a *k*) do artigo 2.º da mesma Norma de Serviço, e
- Autorizar a realização de despesas de gestão e de despesas gerais tal como se encontra definido nas alíneas *l*) e *m*) do mesmo artigo,

com os seguintes limites e condições:

Atos	Limite (€)	Unidade
Prestações em espécie	5 000	<i>Documento</i> .
Pensão anual	20 000	<i>Valor anual</i> .
Retroativos de pensão	20 000	<i>Valor do retroativo</i> .
Capital de remição de pensão	20 000	<i>Sentença/Proc.</i>
Prestação suplementar (apoio de 3.ª pessoa).	10 000	<i>Valor anual/Proc.</i>
Retroativos de prestação suplementar	10 000	<i>Valor do retroativo</i> .
Indemnização por incapacidade temporária.	50	<i>Valor de subsídio diário/Proc.</i>
Subsídios (morte, elevada incapacidade e readaptação).	7 000	<i>Processo</i> .
Despesas de funeral/trasladação	7 000	<i>Processo</i> .
Indemnização por recasamento	5 000	<i>Proc. de pensão</i> .
Pensões a pagar mensalmente	<i>a</i>)	
Prémio de seguro	5 000	<i>Valor anual/Proc.</i>
Reembolso de prestações	5 000	<i>Processo</i> .